



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1329/95

**"ALTERA ANEXOS DAS LEIS
QUE ESPECIFICA".**

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os anexos I, Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 002/90, e II, Tabelas 1 a 4, da Lei Complementar nº 003/90, passam a vigorar a partir de 01 de maio de 1.995, respectivamente, de acordo com a redação e valores constantes nos mesmos, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.**

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "SUPLEMENTO ESPECIAL"
"O LIBERAL"
Nº 037 / DATA 19 / 06 / 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Desafio da Competência"

ANEXO I - DECRETO Nº 1329/95

ANEXO I - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG

* VENCIMENTO-BASE: 22 HORAS SEMANAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/90

VIGÊNCIA: Maio/95

CÓDIGO MAG-1	NÍVEL	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
P R O F E S S O R	I	120,00	126,00	132,30	138,91	145,85	153,15
	II	148,35	155,76	163,55	171,72	180,31	189,33
	III	170,00	188,58	198,00	207,90	218,29	229,20
	IV	196,20	206,00	216,31	227,12	238,48	250,40
	V	215,82	226,61	237,94	249,84	262,33	275,45
	VI	237,40	249,27	261,73	274,82	288,56	302,98

NOTA: Quando ao Professor for designada a carga horária integral, ou seja 44 horas semanais, seu vencimento, observado o nível e classe que lhe for próprio, será o dobro dos valores constantes nesta tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Desafio da Competência"

ANEXO I - DECRETO Nº 1329/95

ANEXO I - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG

* VENCIMENTO-BASE: 40 HORAS SEMANAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/90

VIGÊNCIA: Maio/95

CÓDIGO MAG-II	NÍVEL	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	I	310,00	325,50	341,77	358,86	376,80	395,64
	II	382,00	401,10	421,15	442,21	464,32	487,53
	III	420,00	441,00	463,00	486,20	510,51	536,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

ANEXO II - DECRETO Nº 1329/95

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/90

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

VIGÊNCIA: Maio de 95

VALORES EM R\$-1,00

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL			TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL
	VENCIMENTO/BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
		%	VALOR	
DAS - 1	400,00	80%	320,00	720,00
DAS - 2	300,00	80%	240,00	540,00
DAS - 3	270,00	70%	189,00	459,00
DAS - 4	200,00	70%	140,00	340,00
DAS - 5	240,00	70%	168,00	408,00
DAS - 6	155,00	50%	77,50	232,50
DAS - 7	140,00	30%	42,00	182,00
DAS - 8	125,00	20%	25,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Desafio da Competência"

ANEXO II - DECRETO Nº 1329/95

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

VIGÊNCIA: Maio de 95

VALORES EM R\$-1,00

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL			TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL
	VENCIMENTO/BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
		%	VALOR	
DAI - 1	125,00	50%	62,50	187,50
DAI - 2	125,00	40%	50,00	175,00
DAI - 3	125,00	39%	37,50	162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

ANEXO II - DECRETO Nº 1329/95

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 3 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90

VIGÊNCIA: Maio/95

SÍMBOLO	VALOR
FG	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Desafio da Competência"

ANEXO II - DECRETO Nº 1329/95

ANEXO II - SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 4, 5, 6, 7 e 8

CARGO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 003/90

VIGÊNCIA: Maio/95

(Valores em R\$ 100,00)

CLASSE =>	A					B					C							
REF. =>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
N I	12500	12750	13005	13265	13530	13801	14077	14358	14645	14938	15237	15542	15843	16170	16493	16823	17159	17502
I II	13000	13265	13525	13811	14092	14379	14672	14951	15276	15587	15905	16229	16560	16897	17241	17592	17951	18317
V III	14000	14285	14576	14873	15176	15485	15801	16123	16420	16755	17096	17444	17800	18163	18533	18911	19296	19689
E IV	16000	16326	16639	16998	17344	17697	18038	18426	18802	19185	19576	19975	20382	20797	21218	21651	22092	22242
I V	23000	23460	23929	24407	24895	25393	25901	26419	26948	27487	28036	28597	29169	29752	30348	30954	31574	32205
S VI	40000	40800	41616	42448	43297	44163	45046	45947	46866	47803	48759	49734	50729	51744	52779	53834	54911	56009

NÍVEIS

I- Telefonista, Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheiro, Vigia, Gari, Margarida, Aux. Serviços Gerais, Borracheiro, Coveiro, Lavadeira/Passadeira, Lubrificador/Lavador, Operário de Limpeza Pública, Monitor de Classe e outros assemelhados.

II- Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro e outros assemelhados.

III- Agente Administrativo, Supervisor de Merenda Escolar, Pedreiro, Motorista, Pintor, Funileiro, Soldador, Secretário de Escola, Carpinteiro, Eletrecista, Eletrecista de Veículo, Mecânico, Técnico de Equipamentos e outros assemelhados.

IV- Assistente de Administração, Operador de Máquina, Desenhista, Motorista de Veículo de Carga, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Torneiro Mecânico, Mestre de Obras, Monitor de Creche e outros assemelhados.

V- Técnico de Contabilidade, Topógrafo ou Técnico em Agrimensura, Técnico Florestal, Programador/Digitador e outros assemelhados.

VI- Técnico de Nível Superior de Qualquer Natureza.

NOTA: Aos Servidores enquadrados no nível "I", com carga horária não superior a quatro (04) horas diárias, será atribuída remuneração mensal equivalente a cinquenta por cento (50%) do valor determinado para a referência ocupada, exceto para Monitor de Classe.